



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

**LEI MUNICIPAL n.º 1.914/2021, DE 10 DE MARÇO DE 2021.**

**“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE A PAGAR ALUGUEL A PROPRIETÁRIO DE TERRENO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 66 da Lei Orgânica Municipal.

FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona e promulga a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica autorizado o município de Cerro Grande a pagar aluguel para proprietário do terreno urbano registrado na matrícula nº 3.188, lote rural nº 112, Registro de imóveis de rodeio Bonito/RS, onde estão instaladas caixas da rede de água do município.

**Art. 2º** – O valor será de R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais, será atualizado anualmente pelo IPCA.

**Art. 3º** - Os termos se darão por contrato administrativo.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerro Grande/RS, 10 de março de 2021.

VALMOR JOSE CAPELETTI

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Data supra.

(55) 3756 1100 (55) 3756 1122

Rua América, 100 | CEP 98340-000 - Cerro Grande/RS

www.cerrogrande.rs.gov.br administracao@cerrogrande.rs.gov.br

